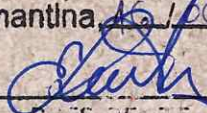


ATA DA 9ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ADAMANTINA,
REALIZADA EM 02 DE JUNHO DE 2025

APROVADO

Adamantina, 16/06/25


PRESIDENTE

Aos dois dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, precisamente às dezenove horas e dez minutos, reuniram-se os Senhores Vereadores no Plenário “Vereador José Ikeda” da Câmara Municipal de Adamantina, sito na Rua Osvaldo Cruz, 262 – 1º andar do Paço Municipal “Miguel Abdo”, para a realização da 9ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura. A Mesa constituiu-se dos titulares: Eder do Nascimento Ruete – Presidente, Mary Alves dos Santos – 1ª Secretária e Daniel Augusto da Silva Fabri – 2º Secretário. Em seguida o Senhor Presidente solicitou à 1ª Secretária que efetuasse a chamada nominal dos Senhores Vereadores, constatando-se as seguintes presenças: Aguinaldo Pires Galvão, Cid José Aparecido dos Santos, Daniel Augusto da Silva Fabri, Eder do Nascimento Ruete, Hélio José dos Santos, Maria Gabriela Costa Calil Bearare, Marta de Almeida Bezerra, Mary Alves dos Santos e Rogério César Sacoman. **EXPEDIENTE.** Lido requerimento de pesar pelo falecimento de Carlos Eduardo Alves, Cláudio Zerbini, Hilda de Castilho Silva, Maria Marciana de Carvalho, Jandira Rinolfi Gordilho, Eunice Tereza Citeli Bazanini, Gedália Alves da Silva Lima, Denivan João Rocha, Rosa Aparecida Romanini Valente, Manoel Antônio da Silva, Izaulino Hermogenes de Souza, Antônio Rodrigues de Carvalho, Antônio Faustino Roma, Aparecido Raimundo de Lima, José Manoel Uchelli e José Luiz de Oliveira Pereira. Ofício nº 195/25-GAB do Senhor Prefeito, referente ao encaminhamento do referendo – indicação para Reitor e Vice-Reitor do Centro Universitário de Adamantina, despachado para a Ordem do Dia para ser referendado na próxima sessão ordinária. Ofício nº 199/25-GAB do Senhor Prefeito, solicitando a retirada da Mensagem 032/25, que “Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo alienar, por doação, sem encargos, à empresa VANILDE ADEIR BOTTASSO LANGUER o imóvel que especifica.”, despachado para a Ordem do Dia para ser apreciado, pois o projeto está incluído na pauta da sessão, conforme preceitua o art. 209, § 2º do RICMA. Lido ofício especial da Câmara dos Deputados – Gabinete do Deputado Federal Arlindo Chinaglia, informando o Vereador Hélio José dos Santos que encaminhou para o Ministério da Saúde indicação individual da emenda de sua autoria, aplicado ao orçamento geral da União, exercício 2025 para a Clínica PAI Nosso Lar de Adamantina, no valor de R\$ 150.000,00. Requerimento ao Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Adamantina, contendo o seguinte: “Ao Ilustríssimo Senhor Eder do Nascimento Ruete, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Adamantina – Estado de São Paulo. **RÁDIO BRASIL DE ADAMANTINA LTDA.**, pessoa jurídica privada, CNPJ nº 49.842.867/0001-83, com endereço na Alameda Armando Salles de Oliveira, nº 575, Centro, cidade de Adamantina, Estado de São Paulo – CEP: 17.800-011, neste ato representada pelo seu sócio FAGNER NERY BONASSA, brasileiro, casado,

radialista, RG nº 33.249.571-1-SSP-SP, CPF nº 216.010.678-88, residente e domiciliado na Rua Jequitibá, nº 365, Residencial Gran Village, cidade de Adamantina, Estado de São Paulo – CEP: 17.802-036, por intermédio de seu advogado subscritor, vem, respeitosamente, à elevada presença de Vossa Senhoria, apresentar **REQUERIMENTO**, com fulcro no artigo 189, da Resolução nº 03, de 30 de novembro de 2020, para fins de apuração de eventual improbidade administrativa perpetrada pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, autarquia municipal, CNPJ nº 03.061.303/0001-02, situada na Rua Nove de Julho, nº 730, Centro, cidade de Adamantina, Estado de São Paulo – CEP: 17.800-057, representada pelo Reitor *Alexandre Teixeira de Souza*; pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 43.008.291/0001-77, sediada na Rua Osvaldo Cruz, nº 262, Centro, cidade de Adamantina, Estado de São Paulo – CEP: 17.800-045, representada pelo Prefeito Municipal Sr. *José Carlos Martins Tiveron*; e pela ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO COMUNITÁRIA “LIFE FM”, CNPJ nº 08.431.613/0001-95, com endereço na Avenida Antônio Tiveron, nº 952, Vila Jamil de Lima, cidade de Adamantina, Estado de São Paulo, – CEP: 17.805-380, devidamente representada pelo seu Presidente *João César Prado*, o que o faz nos imperiosos motivos de fato e de direito doravante aduzidos: **1. DOS FATOS E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**. De proêmio insta salientar que a legislação vigente que instituiu e regulamentou o Serviço de Radiodifusão Comunitária (Lei nº 9.612/98, Decreto nº 2.615/15 e Portaria nº 4.334/15) estabelece que a Radiodifusão Comunitária – RadCom será exercida sem fins lucrativos, em frequência modulada, operada em baixa potência (25 Watts ERP – raio de 1 (um) km de alcance) e cobertura restrita (atendimento de determinada comunidade em um bairro e/ou vila), a qual deve informar durante sua programação que se trata de uma rádio comunitária, bem como receber, apenas, “apoio cultural” para custear a sustentabilidade financeira da emissora e a promoção cultural local. Acontece que a Rádio Brasil de Adamantina, tomou conhecimento por meio dos Ofícios nº 156/2025/GAB e 141/2025/GAB anexos, de que tanto o Centro Universitário de Adamantina como a Prefeitura Municipal de Adamantina firmaram contratos comerciais onerosos de prestação de serviços de radiodifusão, divulgação, propaganda e publicidade comercial com a Rádio Comunitária “Life FM”, o que é ilegal. Como se depreende do Ofício nº 156/2025 GAB, o Centro Universitário de Adamantina desde o ano de 2021 vem firmando contrato comercial oneroso com a Rádio Comunitária “Life FM” para realizar propaganda da instituição e de seus vestibulares, com contratação de inserção de 240 mensagens mensais de 30 (trinta) segundos, fixação de banner publicitário no site da rádio comunitária, realização de “lives” ao vivo, exposições digitais e cobertura de evento, este fora da área restrita destinada ao atendimento do bairro a que está inserida a referida rádio comunitária (Vila Jamil de Lima), contratos estes com valores anuais expressivos, caracterizando a natureza comercial destes. Senão vejamos: Ano: 2021; **Valor Total Pago (R\$): R\$ 16.800,00; Objeto da Contratação:** Divulgação institucional: 240 mensagens/mês (30”) + banners no site da rádio/ Ano: 2022; **Valor Total Pago (R\$): R\$ 16.800,00; Objeto da Contratação:** Divulgação institucional e vestibulares: 240 mensagens/mês (30”) + banners no site/ Ano: 2023; **Valor Total Pago (R\$): R\$ 16.800,00; Objeto da Contratação:** Divulgação institucional e vestibulares: 240 mensagens/mês (30”) + banners no site/ Ano: 2023; **Valor Total Pago (R\$): R\$ 16.800,00; Objeto da Contratação:** Divulgação institucional e vestibulares: 240 mensagens/mês (30”)/ Ano: 2024; **Valor Total Pago (R\$): R\$ 5.000,00; Objeto da Contratação:** Publicidade institucional, lives, exposições digitais e cobertura de evento (Expoverde)/**Total: R\$ 55.400,00**. Por sua vez, o Ofício nº 141/2025/GAB demonstra que a Prefeitura Municipal de Adamantina, no corrente ano, passou a firmar contratos comerciais onerosos com a Rádio Comunitária “Life FM” para

divulgar informações de interesse coletivo e de utilidade pública, em valores praticados pelas rádios comerciais e remunerada na forma de publicidade, eis que o contratado visa a inserção de certo número de mensagens/texto de 30 segundos, com valor fixado de acordo com o número de mensagens contratadas a abranger toda comunidade e região, e não apenas aquela a que está inserida a Rádio Comunitária "Life FM", o que caracteriza o fim comercial da contratação. Não se desconhece que a administração pública pode, em algumas situações, contratar rádio comunitária para divulgar ato administrativo e avisos de interesse da comunidade a qual ela (rádio comunitária) está inserida, desde que a contratação não seja remunerada como publicidade, o que não ocorreu no presente caso. Ora, a forma de atuar da Rádio Comunitária "Life FM" desrespeita as normas que regulamentam o seu funcionamento, caracterizando-se em concorrência desleal com as demais rádios comerciais, prejudicando-as, pois as rádios comerciais são tributadas pelo serviço prestado, diferentemente do que ocorre com as emissoras comunitárias que são isentas do ISS (Imposto Sobre Serviços) e, em alguns casos, isentas do Ecad (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição). A inclusa documentação demonstra total inobservância às normas regulamentadoras da radiodifusão comunitária por parte da Rádio Comunitária "Life FM". **NA VERDADE, TRATA-SE A MESMA DE UMA RÁDIO COMUNITÁRIA OPERANDO COMO SE FOSSE RÁDIO COMERCIAL, O QUE É EXPRESSAMENTE VEDADO POR LEI.** A Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, que instituiu o Serviço de Radiodifusão Comunitária estabelece em seu artigo 1º, caput e parágrafos, que a mesma não tem fins lucrativos, além de possuir baixa potência e se destinar a uma certa comunidade de um bairro e/ou vila, *in verbis*: Art. 1º Denomina-se Serviço de Radiodifusão Comunitária a radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, **sem fins lucrativos**, com sede na localidade de prestação de serviço. § 1º Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado à comunidade, **com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP** e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. § 2º Entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. (destaque nosso). Por sua vez, a própria Rádio Comunitária "Life FM" confirma, como faz prova a informação contida no verso da justificativa de contrato datada de 22 de dezembro de 2022 junto ao Centro Universitário de Adamantina (doc. Anexo), que opera em alta potência e sem abrangência restrita, atingindo inclusive público de cidades vizinhas. Visão: ser a produtora de conteúdo **mais ouvida e assistida em Adamantina e região**. Ainda, o artigo 18, da Lei nº 9.612/98, o Artigo 32, do Decreto nº 2.615/15 e o artigo 106 e parágrafo único da Portaria nº 4.334/15, estabelecem que a Radiodifusão Comunitária é impedida de veicular qualquer forma de propaganda ou receber patrocínio de cunho eminentemente comercial, a saber: Lei nº 9.612/98, Art. 18. As prestadoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida. Decreto nº 2.615/15, Art. 32. As prestadoras do RadCom poderão admitir patrocínio, sob a forma de apoio cultural, para os programas a serem transmitidos, desde que restritos aos estabelecimentos situados na área da comunidade atendida. Portaria nº 4.334/15, Art. 106. A entidade autorizada poderá veicular mensagem institucional de patrocinador domiciliado na área de comunidade atendida que colaborar na forma de apoio cultural, vedada a transmissão de propaganda ou publicidade comercial a qualquer título. Parágrafo único. Para fins do Serviço de Radiodifusão Comunitária, configura propaganda ou publicidade comercial a divulgação de preços e condições de pagamento. Por sua vez, a Rádio Comunitária "Life FM" cobrou e vem

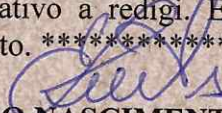
cobrando tanto da Prefeitura do Município de Adamantina, como do Centro Universitário de Adamantina inserções mensais de 30 segundos para a divulgação, propaganda e publicidade comercial de informações sobre vestibulares, eventos, convite para exposição, informação de campanhas, tudo mediante celebração de contrato de prestação de serviço oneroso onde aplica tabela de serviços como se fosse uma rádio comercial, mediante tabela de prestação de serviços (doc. anexo). Abaixo, seguem os serviços que oferecemos: Mensagem radiofônica - 30 segundos - R\$ 12,00; Mensagem radiofônica - ao vivo - R\$ 16,80; Link (ao vivo) da empresa durante a programação - R\$ 96,00; Banner publicitário (site) topo e rodapé - 1.170 x 130 pixels - R\$ 480,00; Banner publicitário (site) 1 x Central/ 1 x Direita/ 3 x Esquerda - 360x130 pixels - R\$ 408,00; Banner publicitário (site) 1 x lateral direita - 360 x 360 pixels - R\$ 240,00; Criação de matéria publicitária para Site - R\$ 300,00; Publicação no Site - R\$ 180,00; Entrevista no Estúdio (transmissão simultânea no Facebook e no Youtube) - R\$ 180,00; Logomarca da empresa na tela (exibição durante o programa) - R\$ 300,00; Vídeo - 30 segundos (exibição na abertura do programa) - R\$ 380,00; Live na Empresa - R\$ 320,00. **Bônus:** Compartilhar conteúdo do parceiro em nossas redes sociais (1x por semana); Inegável, neste contexto, que os contratos celebrados entre a Rádio Comunitária "Life FM" e a Prefeitura do Município de Adamantina, bem como entre a Rádio Comunitária "Life FM" e o Centro Universitário de Adamantina são nulos e geraram prejuízos ao erário público, já que se pagou para veiculação de informações de interesse coletivo e de utilidade pública, as quais deveriam ser divulgadas gratuitamente pela Rádio Comunitária, levando-se em consideração ainda que o próprio Centro Universitário de Adamantina é detentor de concessão pública de radiodifusão denominada "Rádio Cultura FM", com abrangência em toda região, o que não justifica a contratação onerosa e ilegal de uma rádio comunitária. Salientamos que a Rádio Comunitária "Life FM" é a única rádio comunitária existente em nossa cidade, porém, não é a única concessão de radiodifusão do nosso município já que contamos, além da Rádio Cultura FM, com outras três emissoras de rádio comercial sendo, Nativa FM, 93 FM e Rádio Brasil de Adamantina FM, todas com abrangência regional. Logo, injustificável a contratação onerosa e ilegal da Rádio Comunitária "Life FM" para fins de propaganda e publicidade comercial, considerando que tais serviços poderiam ter sido prestados pelas demais rádios comerciais desta urbe. Assim, a conduta dos Requeridos traduz-se em ato de IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, por ofender os princípios que devem nortear a Administração Pública, em especial a moralidade, a impessoalidade e eficiência (artigo 11, da Lei nº 8.429/92), além de se enquadrar no disposto no artigo 10, incisos I, VIII e XI, da Lei de Improbidade Administrativa, in verbis: Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão dolosa, que enseje, efetiva e comprovadamente, perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021). I. facilitar ou concorrer, por qualquer forma, para a indevida incorporação ao patrimônio particular, de pessoa física ou jurídica, de bens, de rendas, de verbas ou de valores integrantes do acervo patrimonial das entidades referidas no art. 1º desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021). [...] VIII - frustrar a licitude de processo licitatório ou de processo seletivo para celebração de parcerias com entidades sem fins lucrativos, ou dispensá-los indevidamente, acarretando perda patrimonial efetiva; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021). [...] XI - liberar verba pública sem a estrita observância das normas pertinentes ou influir de qualquer forma para a sua aplicação irregular; Logo, em razão da demonstração e comprovação da prática do ato de improbidade administrativa perpetrado pelos Requeridos, necessário se faz sejam tomadas as medidas cabíveis para a aplicação das sanções previstas no

artigo 12, inciso II, da Lei nº 8.429/92. Em caso como este, outro não foi o entendimento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJSP, vejamos: APELAÇÃO IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. Município de Itajobi. Contratação de rádio comunitária para a divulgação de informações de interesse público. Preliminares afastadas. Aplicação da Lei 14.230/21 nos termos do Tema 1.199/STF. No mérito: 1) Dispensa de licitação sem observância do procedimento do art. 26 da Lei 8.666/93. 2) Violação à impessoalidade na contratação. 3) Contratação de rádio comunitária para a divulgação de informes sociais. Impossibilidade. Entidade sem fins lucrativos. Ofensa à Lei 9.612/98. Procedência mantida. Nulidade dos contratos. Caracterizados atos de improbidade dolosos que configuram lesão ao erário. Art. 10 incisos I, VIII e XI da Lei 8.429/92. Sanções aplicadas proporcionais e de acordo com o art. 12, II da Lei 8.429/92. 4) Justiça gratuita indeferida. Não demonstração da hipossuficiência. 5) Sentença mantida por seus próprios fundamentos. Recursos não providos. (TJ-SP – Apelação Cível: 1001035-35.2018.8.26.0264, Relator: Paulo Galizia, Data de Julgamento: 28/08/2023, 10ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 28/08/2023) (destaque nosso). **2) DOS PEDIDOS.** Ante o exposto, nos termos do artigo 189 e parágrafo único da Resolução 03/2020, **REQUER-SE:** a) Seja recebido o presente **requerimento** para posterior deliberação do Plenário quanto ao cometimento de improbidade administrativa pelos Requeridos, na forma da legislação vigente e no que couber a Lei. Por fim, informamos que já restou realizada representação perante o Ministério Público Estadual sob nº 0182.0000279/2025 (doc. anexo). Termos em que, pede e espera deferimento. Adamantina/SP, 28 de maio de 2025, **MILTON DE JESUS SIMOCELLI JÚNIOR**, OAB/SP Nº 292.450.” Após a leitura, o requerimento foi despachado para a Comissão de Constituição, Justiça e Redação. Em seguida foram lidos e despachados para as comissões competentes para emissão de pareceres os seguintes projetos. **Projeto de Lei nº 028/2025** – Vereador Eder do Nascimento Ruete - que “Declara de utilidade pública a CASA - Centro Associativo de Suporte para a Apicultura.” **Projeto de Lei nº 029/2025** – PM - que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$. 1.052.716,12 (Construção de Ciclovia) e dá outras providências.” **Projeto de Lei Complementar nº 011/2025** – Mesa da Câmara - que “Dispõe sobre a inclusão de novo requisito para ocupação do emprego público de Digitador e sobre reestruturação com alteração da referência inicial do emprego público de Digitador e dá outras providências.” **Projeto de Lei Complementar nº 012/2025** – Mesa da Câmara - que “Dispõe sobre a inclusão de novas atribuições ao emprego público efetivo de Digitador, alterando o anexo I da Lei Complementar nº 408/2022” Em seguida foram lidos e despachados para a Ordem do Dia os Requerimentos nºs 121 a 129/2025. Finalmente foram lidas e despachadas para o Senhor Prefeito as Indicações nºs 229 a 243/2025. Nada mais havendo para ser tratado no Expediente, o Senhor Presidente passou de imediato à **ORDEM DO DIA**. Inicialmente foi apreciado o Ofício nº 199/25-GAB, solicitando a retirada da Mensagem nº 032/25, que dispõe sobre autorização para o Chefe do Executivo alienar, por doação, sem encargos à Empresa Vanilde Adeir Botasso Languer o imóvel que especifica”, cumprindo o que determina o art. 209, § 2º do RICMA, sendo a retirada aprovada por unanimidade. O projeto foi então retirado da pauta. Conforme circular enviada aos Senhores Vereadores, foram apreciadas as seguintes proposições. **Requerimento nº 121/2025** – Vereador Rogério César Sacoman, que solicita da Deputada Estadual Letícia Aguiar, a liberação de recursos financeiros no valor de R\$300 mil reais, para a manutenção do Pronto Socorro Municipal. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 122/2025** – Vereador Rogério César Sacoman, que solicita informações sobre os motivos que estão impedindo a Prefeitura de Adamantina colocar em funcionamento a Farmácia

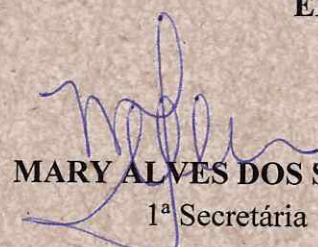
Municipal. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 123/2025** – Vereadores Hélio José dos Santos, Rogério César Sacoman e Eder do Nascimento Ruete, que solicitam à deputada estadual Leticia Aguiar, a liberação de recursos financeiros destinados à aquisição de novos uniformes e instrumentos musicais para a Banda Marcial de Adamantina. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 124/2025** – Vereadores Hélio José dos Santos, Rogério César Sacoman e Eder do Nascimento Ruete, que solicitam ao Deputado Federal Dr. Fausto Pinato, recursos extra orçamentários no valor de R\$ 500.000,00 para execução de obras de infraestrutura urbana, especificamente recapeamento e pavimentação asfáltica, no município de Adamantina. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 125/2025** – Vereadores Maria Gabriela Costa Calil Bearare, Marta de Almeida Bezerra, Mary Alves dos Santos e Cid José Aparecido dos Santos, que solicitam informações relativas à estrutura funcional das unidades básicas de saúde do município. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 126/2025** – Vereadora Mary Alves dos Santos, que solicita informações sobre algum projeto para solucionar alguns problemas apresentados na Rua Turquesa, no Bairro Residencial Eldorado. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 127/2025** – Vereadora Mary Alves dos Santos, que solicita agendar reunião com o Secretário de Planejamento e os ciclistas interessados, para tirar dúvidas com relação à construção da ciclovia que liga Adamantina a Lucélia. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 128/2025** – Vereadoras Mary Alves dos Santos, Maria Gabriela Costa Calil Bearare e Marta de Almeida Bezerra, que solicitam informações sobre qual providência o Poder Executivo tomará na construção adequada de guarda corpo no pontilhão da Rua Osvaldo Cruz? Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Requerimento nº 129/2025** – Vereadores Hélio José dos Santos, Rogério César Sacoman, Eder do Nascimento Ruete, Aguinaldo Pires Galvão e Daniel Augusto da Silva Fabri, que solicitam ao senhor Mauro Bragato, deputado estadual, que sejam tomadas providências imediatas para a publicação de novo edital de convocação dos professores aprovados no concurso de 2023. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade. **Projeto de Lei nº 025/2025** – PM – que “Dispõe sobre o Programa de Desligamento Voluntário – PDV no âmbito do Centro Universitário de Adamantina e dá outras providências.” Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Discussão Única. **Projeto de Lei nº 027/2025** – PM – que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R\$ 190.000,00 e dá outras providências (Imposto de Renda do Bem).” Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Discussão Única. **Projeto de Emenda à LOMA nº 002/2025** – Vereadores Maria Gabriela Costa Calil Bearare, Mary Alves dos Santos, Marta de Almeida Bezerra e Cid José Aparecido dos Santos – que “Dispõe sobre o acréscimo do inciso IX do artigo 82, da Subseção VI, – Dos Direitos e Deveres, da Lei Orgânica do Município de Adamantina - LOMA”. Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Primeira Discussão. **Projeto de Lei Complementar nº 008/2025** – PM – que “Altera a Lei Complementar nº 439, de 23 de agosto de 2023 e dá outras providências.” (criação de gratificações para gestores de contrato da UNIFAI) Deixado

livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Segunda Discussão e Redação Final. **Projeto de Lei Complementar nº 009/2025** – PM – que “Dispõe sobre a criação de novas vagas do emprego permanente de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil – Feminino e alteração do Anexo I - Quadro de Pessoal Consolidado da Lei Complementar nº 455/2025 e dá outras providências.” Deixado livre o uso da palavra, não houve manifestação, colocado em votação, foi aprovado por unanimidade em Segunda Discussão e Redação Final. Nada mais havendo para ser tratado na Ordem do Dia, o Senhor Presidente passou de imediato à **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Usaram a tribuna para falarem de diversos assuntos os seguintes Vereadores. **Aguinaldo**. O Vereador comentou sobre a Moção de Aplausos ao Dr. Carlos Gustavo Urquiza Scarazzato, Juiz de Direito da comarca de Adamantina, pelo trabalho incansável em prol da saúde de nosso município, sobretudo pela parceria institucional construída com a nossa Santa Casa. Comentou sobre a abertura das comemorações pelo aniversário de nossa cidade e criticou a ausência da Banda Marcial, que até o momento, não teve suas atividades neste ano, inclusive a demissão do maestro e a não contratação de outro para dar início aos trabalhos. **Rogério**. O nobre Vereador parabenizou a Diretoria Municipal de Trânsito, juntamente com a Comissão, pelo retorno da sinalização mão dupla na final da Alameda Fernão Dias, atendendo abaixo-assinado dos moradores da Vila Freitas que não aprovaram a mudança para mão única. Parabenizou também o Chefe do Executivo por rever o valor do Vale Alimentação dos funcionários da Prefeitura, reajustando de R\$ 33,00 para R\$ 36,00. **Cid Santos**. Novamente comentou sobre os serviços do 192, atendimento aos munícipes em caso de atendimento de urgência, solicitando ao Executivo um carinho especial aos funcionários deste setor, que fazem um trabalho muito importante à população e aproveitando para solicitar também, a compra de novos equipamentos e aquisição de novas ambulâncias para o setor. Parabenizou a Diretoria da CASA – Centro Associativo de Suporte para Apicultura pelo excelente trabalho desenvolvido, podendo agora, depois da aprovação do projeto, que declara de utilidade pública, receber subvenções da Prefeitura para ajudar nos projetos desenvolvidos. Encerrando sua fala, comentou sobre a realização da Festa do Verde que, segundo ele, não deve ser usado dinheiro público para sua realização, sobretudo contratação de shows caríssimos, como aconteceu em festas anteriores, tipo Maíara e Maraisa, Safadão e Luan Santana. Disse não ser contra a festa, mas sim, contra utilizar recursos públicos. **Maria Gabriela**. A Vereadora usou da palavra para falar de seu Projeto de Emenda à LOMA, que “Dispõe sobre o acréscimo do inciso IX do artigo 82, da Subseção VI – Dos Direitos e Deveres, da Lei Orgânica do Município de Adamantina - LOMA.” Ressaltou a Vereadora que o objetivo é aprimorar os mecanismos de transporte, responsabilidade e eficiência no processo legislativo, garantindo que todos os projetos venham acompanhadas de informações claras, detalhadas e suficientes para a correta avaliação dos Vereadores. Comentou sobre a sua Indicação nº 243/25, que solicita ao Prefeito a viabilidade de implantação de um Centro Municipal de Robótica em Adamantina, com acesso gratuito aos munícipes, com utilização dos estagiários da ETEC local. **Daniel**. Comentou sobre a Indicação nº 238/25, que assinou junto com o Vereador Aguinaldo sobre os mutirões de limpeza, promovendo uma frente de trabalho para a limpeza da cidade, tanto no centro como também nos bairros, inclusive nos dias de sábado. Comentou também sobre a decisão do Senhor Prefeito em reajustar o Vale Alimentação de R\$ 33,00 para R\$ 36,00 e cobrou do Executivo para que continue os estudos para conceder a diferença para atingir os 8% de aumento dos salários dos servidores. **Mary**. Parabenizou o Senhor Prefeito pela iniciativa, mesmo com as dificuldades financeiras, reajustando o Vale Alimentação dos funcionários de R\$ 33,00 para R\$ 36,00 o dia trabalhado. Destacou o trabalho importante do Fundo Social do Município e solicitou o apoio da população na doação

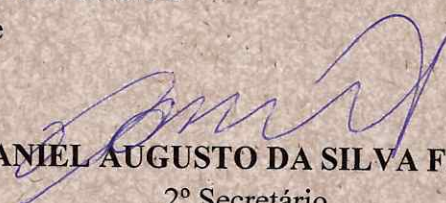
para desenvolvimento de projetos, que visa favorecer as pessoas carentes de nossa cidade. Disse também que se tiver alguma coisa para doar de alimentos, até móveis, é só ligar que o Fundo vai buscar. Também comentou sobre a realização da Festa do Verde que, segundo a Vereadora, não deve ser realizada em razão da precariedade da nossa saúde. **Marta.** A Vereadora corroborou com a fala da Vereadora Maria Gabriela sobre o Projeto de Emenda à LOMA, que busca trazer transparência, responsabilidade e eficiência no processo legislativo. Comentou sobre sua indicação, que solicita a iluminação da academia ao ar livre no Conjunto Oiti e Tipuanas, para a prática de atividades no período noturno. Encerrando sua fala, a exemplo de diversos, se manifestando contra a realização da Festa do Verde. **Hélio.** Agradeceu o Deputado Arlindo Chinaglia pela indicação para o orçamento da União no valor de R\$ 150.000,00, que será destinado à Clínica PAI Nosso Lar. Comentou também do reajuste do Vale Alimentação, e terminou seu pronunciamento agradecendo o arquiteto Endri Delvechio por apresentar gratuitamente um projeto para a revitalização da Praça Élio Micheloni à Prefeitura Municipal. Ao contrário dos Vereadores, que solicitaram a não realização da Festa do Verde, o Vereador defendeu, de maneira brilhante, a realização da festa, esclarecendo vários pontos positivos para a cidade, afirmando que a festa foi um dos principais motivos na elaboração do projeto para transformar o nosso município de interesse turístico. Concordou que não deve gastar com a realização de grandes shows, mas que a festa tem que ser realizada. Nada mais havendo para ser tratado na presente sessão, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e, invocando a graça e a proteção de Deus e em nome do povo adamantinense, declarou encerrada a presente sessão da qual, para constar, lavrou-se a presente ata que, depois de lida e discutida, será assinada por quem de direito. Eu, Antônio Spanholo, Assessor Legislativo a redigi. Elina Takahashi de Andrade digitou e procedeu a seu registro e arquivamento. *****


EDER DO NASCIMENTO RUETE

Presidente


MARY ALVES DOS SANTOS

1ª Secretária


DANIEL AUGUSTO DA SILVA FABRI

2º Secretário